

Lei nº 627

MFN 4490

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, os seguintes imóveis, de propriedade da Sociedade Musical Santa Cecília, situados na Rua Capitão Antônio Augusto, esquina com a Rua Antônio Carlos, nesta cidade: uma casa com 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) de área coberta, no valor de R\$ 100,00 (centos cruzeiros novos), e o respectivo lote de terreno com a área 51,75 m² (cinquenta e um

de Cr\$ 51,75 (cinquenta e um cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se às obras de alargamento da Rua Capitão Antônio Augusto.

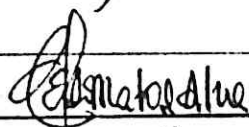
Art. 2º - As divisões e as confrontações dos imóveis a que se refere o artigo 1º desta lei constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação referida no artigo primeiro.

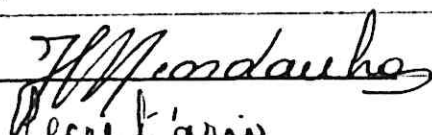
Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 51,75 (setenta e cinco e um cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabairito, 20 de junho de 1967.



Prefeito Municipal


Mendonça